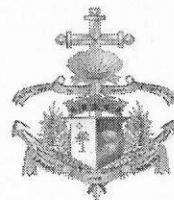


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 110/2025

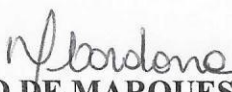
Ilha Comprida, 18 de julho de 2025.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com a anulação parcial de dotação, e será destinado à devolução do saldo do Convenio de Transportes de Alunos- Estado (2024/2025), tendo em vista não ter havido tempo hábil para utilização do recurso em função do encerramento do Termo de Convenio que ocorreu em 10/06/2025.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**

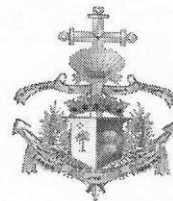

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP**

RECEBIDO EM
01.08.25
16 55
29

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 110/25,

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

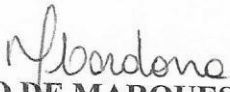
02	PODER EXECUTIVO			
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.362.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02	200.105	152.000,00
TOTAL				R\$ 152.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação.

02	PODER EXECUTIVO			
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.362.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	200.105	152.000,00
TOTAL				R\$ 152.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE JULHO DE 2025.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal